



Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para servidores, storages, switches e demais equipamentos de infraestrutura do SASSOM, instalados no ambiente da CODERP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços continuados de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para servidores, storages, switches e demais equipamentos de infraestrutura tecnológica do SASSOM. <u>A especificação técnica detalhada encontra-se nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.</u>	27740	Unidade	1

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Conforme detalhado no ETP, em razão da expiração contratual em **20/08/2026** e da criticidade dos serviços suportados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *Serviços incluídos*
- *monitoramento contínuo de hardware;*
 - *suporte técnico remoto e on-site;*
 - *manutenção preventiva;*
 - *manutenção corretiva;*
 - *substituição de peças;*
 - *atualizações de firmware;*
- 3.2. *Os serviços deverão assegurar a continuidade operacional de ambiente de missão crítica, com rápida recuperação em caso de falhas de hardware e redução de indisponibilidade.*
- 3.3. *Disponibilização de portal técnico com acesso a firmware, documentação e suporte. Fornecimento de ferramenta de monitoramento automático, com abertura automática e proativa de chamados técnicos.*



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848





SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

3.4. Os serviços deverão ser prestados em regime 24x7, observando-se os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no item "Garantia da Contratação"

3.5. Cobertura e Especificações Técnicas

Inclui:

- mão de obra;
- peças originais;
- deslocamento técnico;
- Atendimento 24x7 - Suporte remoto e presencial - Peças originais - Não limite de chamados - Substituição de hardware defeituoso

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Unidade CODERP-Ribeirão Preto-SP

Rua Saldanha Marinho, nº 834 – Centro CEP. 14010-060

A execução dos serviços deverá observar as normas, procedimentos e restrições operacionais da CODERP, sendo obrigatória a validação prévia dos ativos, bem como a definição de regras de acesso físico e lógico ao ambiente onde os equipamentos se encontram instalados.

5. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Qtd	Service Tag	Descrição	Numero de Série
1	FWH6JM1	Dell PowerVault TL2000 Tape Library	X2U78N4590
1	FT4M0Z1	Powerconnect N4032F Switch	CN05KGDH282984AT0199A01
1	HT4M0Z1	Powerconnect N4032F Switch	CN05KGDH282984AT0201A01
1	4ZQ8WN1	Storage EqualLogic PS6000XV	
1	DZ05942	Storage EqualLogic PS4210	
1	JBP55P1	PowerEdge R710	42066223381
1	1CP55P1	PowerEdge R710	2944607509
1	7SS55P1	PowerEdge R610	16977799189
1	8SS55P1	PowerEdge R610	19154581525
1	DJN9M22	PowerEdge R620	29486107370
1	1HN9M22	PowerEdge R620	3243786986

Resumo:

Total de equipamentos: 11 unidades.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848





Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto

A prestação dos serviços abrangerá os equipamentos acima relacionados, sendo responsabilidade da contratada garantir sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

Subcontratação

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

- 5.2. A contratada deverá garantir a plena operação dos equipamentos cobertos durante toda a vigência contratual, por meio da prestação de serviços especializados de suporte técnico e manutenção, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 5.3. manutenção **preventiva e corretiva** de hardware;
fornecimento e substituição de peças originais do fabricante ou tecnicamente compatíveis, observadas as disposições do item "Reposição de Componentes" deste Termo de Referência.

mão de obra especializada; atendimento remoto e presencial (on-site); atualização de firmwares e drivers necessários ao correto funcionamento dos equipamentos; monitoramento proativo dos ativos, quando aplicável.

As atualizações de firmware serão realizadas quando disponíveis pelo fabricante para os equipamentos cobertos, observadas as respectivas políticas de licenciamento e disponibilização.

- 5.4. **Disponibilidade do suporte:** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
Tempo máximo de resposta: Central de suporte do fabricante: A contratada deverá disponibilizar canal próprio de atendimento técnico para abertura e acompanhamento de chamados, podendo utilizar estruturas de suporte de fabricantes quando disponíveis, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
- 5.5. **Reposição de componentes**
Substituição de componentes defeituosos sem ônus adicional;
- 5.6. A contratada deverá fornecer peças originais ou tecnicamente compatíveis com os equipamentos cobertos.
- 5.7. Para equipamentos que ainda possuam componentes disponíveis em fabricação regular, deverão ser utilizadas preferencialmente peças novas e sem uso.
- 5.8. Para equipamentos descontinuados, fora de linha (EOL/EOSL) ou sem disponibilidade comprovada de peças novas no mercado, será admitida a utilização de peças originais do fabricante, previamente testadas, em perfeito estado de funcionamento, com procedência comprovada e integralmente garantidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.9. A utilização de peças recondicionadas ou remanufaturadas para equipamentos EOL/EOSL será admitida nos termos deste Termo de Referência, dispensada autorização prévia da contratante, desde que observados os requisitos de compatibilidade, procedência e garantia previstos neste instrumento.
- 5.10. Em qualquer hipótese, a responsabilidade pelo desempenho, compatibilidade e funcionamento do equipamento permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada.
- 5.11. **Atendimento técnico**



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848





SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

Atendimento **on-site** obrigatório para falhas de hardware;

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada na manutenção de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação compatíveis com o objeto contratado.

5.12. Escopo da garantia

A garantia deverá cobrir:

defeitos de fabricação;

falhas de componentes;

degradação de desempenho causada por hardware;

falhas operacionais relacionadas à infraestrutura física dos equipamentos.

Excluem-se da garantia:

danos decorrentes de uso inadequado;

eventos externos não controláveis (ex: desastres naturais, incêndio, etc.), salvo quando cobertos por seguro específico.

5.13. Relatórios e controle

A contratada deverá fornecer:

relatórios mensais contendo:

chamados abertos e encerrados;

tempos de atendimento e solução;

peças substituídas;

histórico de manutenção dos equipamentos;

indicadores de desempenho (SLA).

Conforme níveis de serviço definidos neste Termo de Referência

5.14. Os serviços de garantia possuem natureza contínua e essencial, considerando o suporte a sistemas críticos da autarquia, devendo ser executados sem interrupções.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A execução será contínua, mediante abertura de chamados técnicos. A contratada deverá: - registrar todos os atendimentos; - fornecer relatórios mensais; - garantir monitoramento ativo dos equipamentos.

Gestão e fiscalização contratual

A execução será acompanhada por **fiscal(es) do contrato**, com registro de ocorrências, verificação de prazos/quantidade/qualidade, atesto de notas, manifestações sobre prorrogação/rescisão e proposição de melhorias; **gestor** do contrato cuidará de prazos, tramitações, diligências, regularidades, apostilamentos/aditivos e comunicação com o fiscal, em linha com o **modelo de gestão** já empregado pelo SASSOM.

Garantia da contratação:

A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos cobertos, mediante prestação de suporte técnico e manutenção nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848



www.sassom.ribeiraopreto.sp.gov.br
ouvidoria@sassom.ribeiraopreto.sp.gov.br



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

A garantia compreenderá todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, atendimento técnico e cumprimento dos níveis de serviço (SLA), conforme especificado neste instrumento.

A contratada deverá disponibilizar central de atendimento para registro dos chamados técnicos em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Os níveis mínimos de serviço deverão observar os seguintes prazos:

- Resposta inicial ao chamado: até 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
- Atendimento presencial (on-site): até 6 (seis) horas após a abertura do chamado;
- Solução de ocorrências que não demandem substituição de peças ou componentes: até 6 (seis) horas após o atendimento;
- Solução de ocorrências que demandem substituição de peças ou componentes: até NBD (Next Business Day), correspondente ao próximo dia útil subsequente à abertura do chamado.

Para fins de aferição dos níveis de serviço, considerar-se-á como solução a restauração integral da funcionalidade do equipamento ou a disponibilização de solução técnica equivalente que restabeleça sua operação.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, garantindo aderência às necessidades identificadas.

O prazo de garantia corresponderá à vigência do contrato, estimada (12 meses), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848





SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

indicador	Meta
Tempo de resposta	até 2 horas
Atendimento presencial (on-site)	até 6 horas
Disponibilidade do serviço	mínimo de 99%
Chamados resolvidos dentro do prazo	mínimo 95%
Solução com substituição de peça	NBD

Critério de Medição

A aferição ocorrerá mensalmente mediante análise dos relatórios de chamados apresentados pela contratada e validados pelo fiscal do contrato.

Glosas

Aplicar-se-á glosa sobre o valor mensal:

- até 5% de descumprimento da meta: glosa de 2%;
- entre 5% e 10%: glosa de 5%;
- acima de 10%: glosa de 10%.

Penalidades

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

Liquidação

- 8.1. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao almoxarifado do SASSOM, Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto, a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.
- 8.2. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848



www.sassom.ribeiraopreto.sp.gov.br
ouvidoria@sassom.ribeiraopreto.sp.gov.br



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

- 8.3. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: almoxarifado@sassom.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 8.4. Para fins de liquidação, a autarquia requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a data da emissão;
 - os dados do contrato e da autarquia contratante;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 8.6. O pagamento será mensal, condicionado à comprovação da execução dos serviços e atesto do fiscal do contrato.
- 8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 8.8. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.9. Mediante justificativa da contratada, a administração poderá realizar pagamento por meio de depósito bancário em conta da Pessoa Jurídica da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 9.2. Execução continuada, sob demanda

Exigências de habilitação



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848





SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848



www.sassom.ribeiraopreto.sp.gov.br
ouvidoria@sassom.ribeiraopreto.sp.gov.br



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.24. Certificações profissionais compatíveis com as tecnologias objeto da contratação.
- 9.25. Comprovação de experiência em ambiente de missão crítica e contratos com SLA 24x7.
- 9.26. A licitante deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação.
- 9.27. Poderão ser apresentados documentos complementares que demonstrem a qualificação da equipe técnica, certificações profissionais e experiência em ambientes de missão crítica.
- 9.28. Para a qualificação técnica das Licitantes, exigir-se-á a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com características similares, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem ou serviço, comprovando o fornecimento ou a execução.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

- 9.29. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

- 9.30. Conforme § 1º e 2º do artigo 67 do Decreto Municipal nº 64/2023: a verificação dos documentos de habilitação poderá ser realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes no SICAF, a autarquia poderá solicitar ao vencedor o envio da documentação.

10. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A contratada deverá cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Constituem obrigações da contratada

- manter sigilo absoluto sobre dados e informações acessadas;
- restringir o acesso às informações apenas a profissionais autorizados;
- adotar medidas de segurança para proteção dos dados;
- comunicar imediatamente ao SASSOM qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados;
- responder por danos decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais;
- utilizar as informações acessadas exclusivamente para execução do contrato;
- eliminar ou devolver os dados eventualmente tratados ao final da contratação, quando aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 66.247,05** sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos, conforme custos apostos em tabela abaixo e detalhados no “Estudo Técnico Preliminar”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços continuados de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para servidores, storages e equipamentos de rede do SASSOM. <u>A especificação técnica detalhada encontra-se nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.</u>	27740	Unidade	1



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

12. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1 A estimativa de preços observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados, complementada por consulta a contratações similares de outros órgãos públicos e, quando disponíveis, bancos oficiais de preços, considerando as especificidades técnicas do objeto.

13. MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Falha em servidor	Alta	Alto	SLA 24x7
Atraso atendimento	Média	Alto	multa SLA
Peça indisponível	Média	Alto	estoque mínimo
Falha crítica em storage	Média	Muito alto	SLA + reposição imediata
Indisponibilidade total	Baixa	Muito alto	redundância da infraestrutura e cumprimento de SLA
Falha de comunicação CODERP	Média	Alto	alinhamento prévio
Indisponibilidade de peça de equipamento EOSL	Alta	Alto	fornecimento de peça original ou tecnicamente compatível, utilização de estoque próprio da contratada e atendimento em NBD para equipamentos EOSL.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.40 04.110.0000 10.302.25007.2.0059 - atividade Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual, através da Categoria Econômica de Despesas Correntes.

- I) Unidade Orçamentária: SASSOM;
- II) Vínculos: Geral;



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO**

- III) Classificações Funcionais: Função: Saúde e Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- IV) Fontes de Recursos: Recursos Próprios da Administração Indireta;
- V) Transferência voluntária: Não.

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2026.

Luciano da Rocha Ferreira
Diretor Administrativo



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848





Assinaturas do documento



"TERMO DE REFERENCIA -SERVIDOR - 25-09-2026"

Código para verificação: **9J99XKAI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO DA ROCHA FERREIRA (CPF: ***.306.598-**) em 28/09/2026 às 14:12:34 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 14:16:40 e válido até 29/07/2028 - 14:16:40.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SASSOM**

2026/000925 e o código **9J99XKAI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.